

LEI N° 454

CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS,

DECRETA:

- Artº 1º-** Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Suplementar, na importância de CR\$ 135.250,00, (cento e trinta e cinco mil duzentos e cincuenta cruzeiros), para atender as exigências do Artº 15 parágrafo 4º da Constituição.
- Artº 2º-** A Suplementação constante do Artº anterior será aplicada nas estradas constantes das letras B e M do artº 1º da Lei nº 427- promulgada pela Câmara em 5 de Janeiro de 1956, a quantia de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) em cada estrada mencionada- em cada letra e mais CR\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cincuenta cruzeiros) na estrada de Jaguari.
- Artº 3º-** De acordo com o que dispõe os artigos anteriores fica assim suplementada a verba 40.8.82.2-a) em CR\$ 135.250,00 (cento e trinta e cinco mil duzentos e cincuenta cruzeiros), constante do Orçamento de corrente exercício, Lei nº 438, promulgada pelo Presidente da Câmara em 5 de Janeiro de 1956.
- § Único-** Revogadas as disposições em contrário, entre esta Lei em vigor.

Sala das Sessões, 12 de Outubro de 1956.

Alfredo Motta Filho

Ruy Féria Lúcio

Wilson G.

José Dalmir

Antônio França

Cezar Leal Béria

Cláudio Almeida Leme

Othonair Quatti Jant